

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84
Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

LEI MUNICIPAL N°3.783 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARATIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal em Exercício de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo n.º 43, itens IV e X da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER:

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:
- I o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO RECEITAS E DESPESAS

I - Da Estimativa da Receita

- Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 43.142.238,23 (quarenta e três milhões e cento e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).
- **Art. 3º** A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, descriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84 Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

RECEITAS CORRENTES (em R\$):

1.1 - Receitas Tributárias	2.156.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	1.072.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	1.807.240,00
1.4 - Receitas Agropecuárias	100,00
1.5 - Receitas Industriais	400,00
1.6 - Receita de Serviços	279.500,00
1.7 - Transferências Correntes	42.209.934,03
1.9 - Outras Receitas Correntes	225.050,00
7.0 - Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.913.000,00
Sub - Total - Receitas Correntes	47.750.224,03

RECEITAS DE CAPITAL (em R\$):

2.2 - Alienação de Bens	117.000,00
2.3 - Amortizações de Empréstimos	14.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	10.000,00
8.0 – Outras Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	3.500,00
Sub - Total	144.500,00

RECEITA REDUTORA (em R\$):

1.7 - Dedução Receita Formação do FUNDEB	6.627.485,80
1.12 - Outras Deduções da Receita	38.000,00
Sub - Total	6.665.485,80
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	43.142.238,23



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84 Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, é fixada em R\$ 43.142.238,23 (quarenta e três milhões e cento e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (em R\$):

1	Câmara Municipal De Vereadores	1.500.000,00
2	Executivo Municipal	974.000,00
3	Secretaria Municipal da Administração	3.076.100,00
4	Secretaria Municipal da Fazenda	1.215.000,00
5	Secretaria Munic. de Agricultura e Abastecimento	3.694.800,00
6	Secretaria Mun. de Obras, Trânsito, Urb. e Habitação	7.551.439,13
7	Secretaria Municipal De Educação	7.497.294,10
8	Secretaria Municipal Da Saúde	8.635.705,00
9	Secretaria Mun. Indústria, Comércio e Serviços	624.500,00
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.655.500,00
11	Secretaria Mun. de Cultura, Juventude e Desporto	1.142.800,00
12	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	727.100,00
13	Encargos Gerais Do Município	820.000,00
14	Fundo Municipal De Previdência Social	4.028.000,00
	Total Geral	43.142.238,23

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO (em R\$):

1	Legislativa	1.500.000,00
4	Administração	7.350.500,00
6	Segurança Pública	122.600,00
8	Assistência Social	1.163.000,00
9	Previdência Social	4.028.000,00



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84 Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

Total Geral		43.142.238,23
28	Encargos Especiais	305.000,00
27	Desporto e Lazer	267.000,00
26	Transporte	3.387.800,00
25	Energia	928.500,00
24	Comunicações	61.500,00
23	Comércio e Serviços	271.500,00
22	Indústria	410.000,00
20	Agricultura	3.110.100,00
19	Ciência e Tecnologia	85.500,00
18	Gestão Ambiental	98.800,00
17	Saneamento	246.000,00
16	Habitação	53.000,00
15	Urbanismo	2.837.139,13
13	Cultura	613.300,00
12	Educação	7.667.294,10
10	Saúde	8.635.705,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA (em R\$):

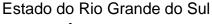
10	APOIO ADMINISTRATIVO	7.554.000,00
20	ADMINISTRAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS	620.500,00
30	SEGURANÇA PÚBLICA	109.600,00
40	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	47.000,00
50	AUXILIOS FINANCEIROS A COMUNIDADES E ENTIDADES	100.000,00
60	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.745.500,00
70	MANUTENÇÃO PATRULHA AGRICOLA	1.364.600,00
80	ELETRIFICAÇÃO RURAL	60.000,00
90	TELECOMUNICAÇÕES	61.500,00
100	CORPO DE BOMBEIROS	13.000,00
110	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	80.000,00



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84 Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

120	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS	3.387.800,00
130	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.757.139,13
140	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	868.500,00
150	POLITICA HABITACIONAL	53.000,00
160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	4.315.000,00
170	TRANSPORTE ESCOLAR	2.017.774,10
180	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIAS ESPECIAIS	40.000,00
190	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	245.520,00
200	ENSINO MÉDIO	11.000,00
210	ENSINO SUPERIOR	311.000,00
220	AÇÕES EM SAUDE PUBLICA	7.577.691,00
230	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	199.014,00
240	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	410.000,00
250	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	98.000,00
260	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.063.000,00
270	PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	583.300,00
280	INCENTIVO AO DESPORTO	267.000,00
290	APOIO A JUVENTUDE	85.500,00
300	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	173.500,00
310	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	344.800,00
320	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	820.000,00
330	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO	30.000,00
340	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL	4.028.000,00
350	ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00
1010	APOIO ADMINISTRATIVO - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.370.000,00
1020	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00
1030	PUBLICAÇÕES OFICIAIS - LEGISLATIVO	60.000,00
	Total Geral	43.142.238,23





MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84
Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (em R\$):

DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	19.649.350,00	
Outras despesas Correntes	18.101.349,10	
Sub Total - despesas correntes	37.750.699,10	
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	2.549.539,13	
Inversões Financeiras	29.000,00	
Sub Total – despesas de capital	2.578.539,13	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência RPPS	2.628.000,00	
Reserva de Contingência Executivo	185.000,00	
Sub Total Reserva	2.813.000,00	
TOTAL GERAL	43.142.238,23	

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.º 3.762 de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

- **Art. 6° -** Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.
- **Art. 7° -** A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:

- I criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.
- II criar e modificar as destinações de recursos.



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84
Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

Seção IV Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

- Art. 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:
- I Ao Poder Executivo mediante Decreto a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder.
- II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
- **Art. 9º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
- I insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
- IV incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
 - V excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 10** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.
- **Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84
Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

- **Art. 12** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- **Art. 13** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
- **Art. 14 -** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.762, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
 - Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

LUIZ ANGELO POLETTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Em data supra.

VANDER LUÍS MORGAN, Secretário.



MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ 87.613.469/0001-84
Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

Mensagem: Senhores Vereadores:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento que possibilita a organização orçamentária por parte do Poder Executivo Municipal. Essa sistemática permite que o orçamento anual atenda as demandas específicas de cada Secretaria, Órgão ou Setor, e conseqüentemente toda a população. A LOA na forma apresentada, é uma seqüência ao ciclo de planejamento iniciado no PPA (Plano Plurianual), passando pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Lei Orçamentária ora encaminhada aos senhores vereadores, tem como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016, conforme o já aprovado por essa Casa Legislativa pelos nobres vereadores.

Assim, encaminhamos a presente proposição, onde as Receitas constantes no projeto comportam as Despesas e a Dívida Pública. Ressaltando que a Receita foi elaborada com média dos últimos 02 (dois) exercícios e a média até 30/09/2015, levando-se em consideração também as previsões divulgadas pelo governo federal e estadual, com os respectivos índices de participação. Os Precatórios do Município integram a proposta estando previstos neste Orçamento.

Por derradeiro, manifestamos nossa confiança na compreensão da importância do presente projeto de lei, pois o mesmo trata da manutenção da máquina pública e de muitos programas que se encontram em andamento em nosso município e que terão seqüência, sendo que o mesmo é também a manifestação das reais necessidades da população. Por este motivo, nobres vereadores, contamos com o seu entendimento para a votação favorável ao pleito.

Aratiba, RS, aos 29 de outubro de 2015.

Gelson Tarcisio Carbonera Prefeito Municipal em Exercício